

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 007/2009

Teresina, 26 de março de 2009.

Altera o Ato Normativo UNATRI 005/2008, de 11 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Óleo Vegetal Comestível, Azeite, Café e Açúcar**, para efeito de exigência do ICMS em substituição Tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.140, incisos I, alíneas “a” “b” “c” “g” e III; 1.144; 1.147 e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter atualizado o ato Normativo 005/2008 de 11 de fevereiro de 2008.

R E S O L V E:

Art 1º O primeiro **CONSIDERANDO** do Ato normativo UNATRI nº 005/2008, de 11 de fevereiro de 2008, passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2009, com a seguinte redação, ficando revogados os demais **CONSIDERANDOS**:

“**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1.140, incisos I, alíneas “a” “b” “c” “g” e III; 1.144; 1.147 e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008. “

Art. 2º O Anexo Único do Ato Normativo UNATRI 005/2008, de 11 de fevereiro de 2008, passa a vigorar coma a seguinte redação:

ANEXO UNICO

Com nova redação dada pelo Ato Normativo UNATRI 007/2009, de 26/03/2009

PRODUTO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Óleo soja 900 ml	und	2,60	12%
Óleo soja 500 ml	und	1,75	12%
Óleo milho mazola 900 ml	und	6,90	12%
Óleo milho liza 900 ml	und	6,30	12%
Óleo milho sinhá 900ml	und	4,40	12%
Óleo milho sinhá 500 ml	und	2,70	12%
Óleo milho salada 900 ml	und	4,50	12%
Óleo milho outras marcas 900 ml	und	4,50	12%

Óleo milho outras marcas 500 ml	und	3,50	12%
Óleo algodão caçarola 900 ml	und	3,00	12%
Óleo algodão outras marcas 900 ml	und	4,80	12%
Óleo arroz 900 ml	und	4,90	12%
Óleo girassol sinhá 900 ml	und	4,40	12%
Óleo girassol salada 900 ml	und	5,25	12%
Óleo girassol mazola 900 ml	und	6,50	12%
Óleo girassol becel 750 ml	und	5,60	12%
Óleo girassol outras marcas 900 ml	und	5,10	12%
Óleo canola purilev 900 ml	und	7,50	12%
Óleo canola purilev 500 ml	und	5,00	12%
Óleo canola liza 900 ml	und	6,10	12%
Óleo canola salada 900 ml	und	6,00	12%
Óleo canola outras marcas 900 ml	und	6,30	12%
Óleo babaçu 900 ml	und	4,30	12%
Azeite oliva extra virgem 500 ml	und	16,00	17%
Azeite oliva extra virgem lt. 200 ml	und	6,00	17%
Azeite oliva extra virgem vd.500 ml	und	17,00	17%
Azeite oliva extra virgem vd. 250 ml	und	9,00	17%
Azeite oliva composto lt. 500 ml	und	6,00	17%
Azeite oliva composto lt 200 ml	und	3,50	17%
Café torrado/moído a vácuo kg	und	7,00	12%
Café torrado moído almofada kg	und	7,20	12%
Café torrado grão kg	und	7,00	12%
Açúcar refinado kg	und	1,10	12%
Açúcar cristal kg	und	1,00	12%

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 26 de março de 2009.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da portaria GASEC 291/03, de 29/01/2003)